

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 115/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar na importância de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal Crédito Adicional Especial e Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000.	FMDCA-DEPTO DE POLITICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.0801.6.030.	PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
714 3.3.90.39.00.00 880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.003.08.243.2401.6.032.	PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA II	
1240 3.3.90.30.00.00 2073	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1386 3.3.90.39.00.00 2073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total da Suplementação:		150.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de outubro de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 115/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar na importância de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O Projeto de Lei em tela visa a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento para dar cobertura a despesas de reforma da Casa Lar, localizada na Rua Dr. Correia (espaço próprio do Município), conforme deliberação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com recursos oriundos da doação das Empresas do Imposto de Renda - Fonte 880 no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e recursos do Programa Crescer em Família II, recebido pelo Fundo Estadual da Criança e do Adolescente no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências e na certeza da aprovação do presente projeto, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa de Leis.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal